



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 992, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 533

Data: 16/08/2021

**“AUTORIZA E RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.705/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIALDA DE PAULA MORAIS - R.E. nº 12.592** nos autos do **Processo Administrativo nº 8.705/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) anos, desde 09/08/2021, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Memorando SMDECTI nº 176/2021, bem como, a informação de que a servidora encontra-se usufruindo da referida licença desde 09/08/2021 acostada as fls. 12 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.705/2021**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica ratificada a concessão da licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública **MARIALDA DE PAULA MORAIS - R.E. nº 12.592**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.162.233-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença ora ratificada, teve início em 9 de agosto de 2021 e término em 8 de agosto de 2024, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de agosto de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo